



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 0193/2020

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 REGIDO PELO EDITAL 004/2018.

O PREFEITO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, e a Lei Municipal nº 297/2011 e suas alterações, bem como no Edital nº 004/2018 do Concurso Público nº 001/2018 e;

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 004/2018, devidamente homologado;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata **CAROLINE MENTOR ANDRADE GALVÃO**, para o cargo público declinado (odontólogo), considerando a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º A nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse
- f) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo;
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais

§ 1º O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e nesta Portaria, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º O nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3º desta Portaria e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração, estabelecida na Avenida Fenelon Medeiros, 57, Centro, Santo André - Telefone 83 3308-1065, Horário de atendimento: 08h00 às 12h00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Parágrafo Único - O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, como condição para sua posse:

- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- b. Certidão de nascimento ou casamento;
- c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e. Cédula de identidade;
- f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);
- j. Comprovante de Residência;
- k. Certidão de antecedentes criminais;
- l. Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;
- m. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum: Hemograma Completo, Sumário de urina e eletrocardiograma;
- n. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.

Art. 5º O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

Art. 7º As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou desta Portaria ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Santo André - PB, em 29 de junho de 2020.


JOSÉ ARIMATEA PORTO MARTINS
Prefeito Municipal